ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI N° 2.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 28/11/2017
Glaucilene dos Santos Alves
Assessora Técnica Operacional
Decreto nº 136/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1572
Data: 29/11/2017 Horário: 11:29
Administrativo - LO 2364/2017

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Gurupi, extensiva aos inativos e Pensionistas, dando outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores que compõem o quadro permanente desta Câmara Municipal, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 6,29%, a partir de 1° de agosto de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL e 319003-PENSÃO DO RPPS e MILITAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 29/11/2017
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo